



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 397
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Reajusta e atualiza a remuneração dos servidores integrantes dos quadros da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração dos servidores integrantes dos quadros da Câmara Municipal de Siriri constantes dos anexos I, II e III da Resolução nº 001/2014, fica fixada a atualizada de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº221 de 08 de abril de 2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.302,00
Porteiro	R\$ 1.302,00
Vigilante	R\$ 1.500,00
Motorista – Classe B, C, D ou E	R\$ 1.600,00
Operador de Sistema	R\$ 1.302,00
Segurança	R\$ 1.400,00

DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
C/C 1	R\$ 1.750,00
C/C 2	R\$ 1.500,00
C/C 3	R\$ 1.302,00

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
F/C 1	R\$ 1.302,00
F/C 2	R\$ 1.302,00

Siriri, 07 de Fevereiro de 2023


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal